



São Paulo, 28 de agosto de 2019.

CODAGE/CIRC/012/2019

Senhor(a) Dirigente

Em aditamento ao Ofício CODAGE/CIRC/034/2017, de 13/11/2017, no que se refere ao Horário Especial de Lactação (artigo 396 da CLT), informamos que o período de amamentação do próprio filho(a) da servidora, que compreende dois descansos de meia hora cada dentro da jornada diária, até que a criança complete 06 (seis) meses de idade, poderá ser prorrogado, se a saúde da criança assim o exigir, mediante a apresentação de laudo médico da autoridade competente fornecido por Entidade ligada ao SUS ou ao INSS, órgãos de saúde da USP (HU, Departamento de Assistência à Saúde DPAS/UBAS) ou empresas prestadoras de serviço de saúde contratadas ou credenciadas pela Universidade.

Lembramos que o detalhamento dos procedimentos relacionados ao tema está disponível na página do DRH, no Manual de Normas e Diretrizes do DRH – rotina “Horário Especial Lactante (CLT)” (www.usp.br/drh/biblioteca-drh/manuais).

Contando com a sua colaboração, recomendamos que seja dada ciência do teor deste Ofício às chefias imediatas e área de recursos humanos / Centro de Serviços Compartilhados em RH responsável pela sua Unidade/Órgão.

Atenciosamente



Prof. Dr. Luiz Gustavo Nussio
Coordenador de Administração Geral